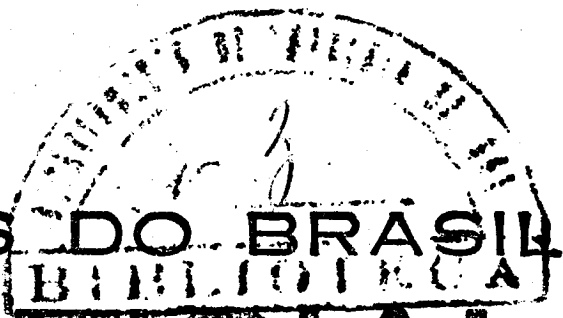




# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL



## SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 3

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1966

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Rio, 30 de dezembro de 1965

João Emenesio Pinto — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 84.074, privilégio de invenção.

Produtos Químicos Guarany S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 92.155, privilégio de invenção.

Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica e Karl Ziegler — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 97.267, privilégio de invenção.

W. R. Grace & Co. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 101.880, privilégio de invenção.

Util S.A. Industrial e Importadora de Máquinas — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 102.615, privilégio de invenção do requerente Heriberto Young.

Johann Glockshuber — Recorrendo do despacho de indeferimento do termo 106.393, modelo industrial.

Indústrias Químicas Gilzalez Conde Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 112.143, modelo de utilidade do requerente Carbocloro Indústrias Químicas Ltda.

Sir Robert Mc Alpine & Sons Limited — No pedido de reconsideração do indeferimento do termo número 113.258, privilégio de invenção.

S.A. Industrial e Importadora Diamantina — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 115.673, privilégio de invenção.

Sparkler S.A. Indústria e Comércio de Filtros — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 116.330, privilégio de invenção do requerente Padrão Indústria Metalúrgica e Comércio S.A.

Cia. Industrial de Conservas Alimentícias — CICA — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 121.251, modelo industrial.

José Augusto dos Santos Filho — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 123.301, privilégio de invenção.

Mario Cherubino — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 124.199, modelo de utilidade.

Pablo Daniel Sanchez — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 128.975, privilégio de invenção.

Ferragens Precisa Ltda., Indústria e Comércio — No pedido de reconsi-

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

deração do despacho de indeferimento do termo 129.151, privilégio de invenção.

Ferragens Precisa Ltda., Indústria e Comércio — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 129.152, privilégio de invenção.

Ferragens Precisa Ltda., Indústria e Comércio — Recorrendo do despacho que indeferimento do termo n.º 129.153, privilégio de invenção.

Domingos Avelino Vieira — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 131.434, modelo de utilidade de Pirre Grumbach.

Cornélio Cesar Hauer & Cia. Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 133.684, privilégio de invenção.

Ancora Indústria e Comércio Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo n.º 135.588, modelo industrial.

Henry Jafet — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 148.235, modelo industrial.

#### Expediente da Divisão de Patentes

(Rep. por ter saído com incorreções)

Rio, 30 de dezembro de 1965

#### Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

#### Privilégio de invenção deferidos

#### Térmos:

N.º 122.381 — Aperfeiçoamento na fabricação contínua do vidro ou de massas termoplásticas semelhantes, a partir de hastes ou barras — Requerente: Werner Hugo Wilhelm Schuller.

N.º 124.120 — Aparelho limpador multi utilitário adaptável aos liquidificadores domésticos, servindo como lava-painéis, lava-garrafas, batedeiras descascador de batatas, peixe, frutas,

limpador de talheres, roupas — Requerente: Irneo Kalusberger.

N.º 124.439 — Produção de manganatos de potássio pela oxidação de compostos de manganês em hidróxido de potássio fundido — Requerente — Carus Chemical Company.

N.º 128.600 — Meias de Tricô circular — Requerente — United States Trust Company of New York.

N.º 128.609 — Aperfeiçoamentos em relativos a produção de fio avolumado — Requerente — English Rose Limited.

N.º 128.804 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a separar, em estado sólido, componentes de uma mistura gasosa, mediante resfriamento, e processo para operar uma instalação compreendendo tal dispositivo — Requerente — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 129.518 — Aperfeiçoamentos em processo — Requerente — General Electric Company.

N.º 129.840 — Processo para fabricar fibras sintéticas de acrilonitrila — Requerente — Toho Rayon Kabushiki Kaisha.

N.º 131.096 — Instalação incorporadora de captador de pó interno e externo para máquina de cardar — Requerente — Ferdinand Reiterer, Louis Windish e Jean Nifenecker.

N.º 130.204 — Processo contínuo de produção de material corado trançado — Requerente — Ronald Hirsch Marks.

N.º 131.543 — Aperfeiçoamentos estruturas em silos subterrâneos ou semi subterrâneos herméticos, para assegurar sua perfeita e constante estanqueidade — Requerente — Frederico Seitel, Dante Angel Oswaldo Martinelli, Renaldo Leopoldo Van Croede e Horts Radius.

N.º 132.131 — Nova máquina para arrancar batatas — Requerente — Toshimori Kobara.

N.º 133.551 — Uma persiana de enrolar com folhas verticais e gi-

ratórias — Requerente — Antônio Bardi.

N.º 133.590 — Aperfeiçoamentos em fivelas — Requerente — Aktiebolaget Industrifjadrar.

#### Diversos:

N.º 113.158 — Francisco Fretre Filho — Privilégio de invenção — Arquite-se.

N.º 138.583 — Carlos Antônio Caterucci — Privilégio de invenção — Arquite-se.

N.º 158.098 — Standard Electrica S. A. — Privilégio de invenção — Arquite-se.

Despachos em pedidos de reconsideração:

O Sr. Diretor da Divisão de Patentes negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

N.º 83.222 — Privilégio de invenção — Liminárias ou aparelhos de iluminação — Requerente — William Alfred Trott.

N.º 93.881 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em e relativos a máquinas de lavar roupa — Requerentes — Otheling Herdy Silva e João Paulo Araujo.

N.º 101.831 — Modelo de utilidade — Novas disposições construtivas em bombas manuais para ar destinadas em especial, a pulverizadores em geral — Requerente — Richard Rix — Reconsideração — Fulminante Indústria e Comércio de Máquinas Limitada.

#### EXPEDIENTE DAS DIVISÕES

De 30 de dezembro de 1965

Republicado por ter saído com incorreções.

#### Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 40.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsideração, e se do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos e certificados abaixo.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Seção de publicidade de expedientes do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 6 000	Semestre . . . . .	Cr\$ 4.500
Ano . . . . .	Cr\$ 12 000	Ano . . . . .	Cr\$ 9 000
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 13.000	Ano . . . . .	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

#### Marcas deferidas:

N.º 135.402 — Otalgan — Classe 3 de C. Biekarek & Cia.

N.º 436.863 — Nailolane — Classe 28 de Manufatura Nacional de Plásticos S. A.

N.º 314.737 — Sinalco — Classe 43 de Sinalco Aktiengesellschaft — Seu direito ao uso exclusivo do formato da garrafa de acordo com a reivindicação dos exemplares de fôlhas.

N.º 433.036 — Tira Teima — Classe 17 — Requerente — Lojas de Móveis Tira Teima Ltda. — Com exclusão de armários, cadeiras giratórias, calculadores, escrivaninhas, estantes e mesas para escritório.

N.º 443.431 — Sogan — Classe n.º 11 de Sogan Comercial e Importadora de Ferragens Ltda.

N.º 453.632 — Outboard Marine Corporation — Classe 7 — Requerente — Outboard Marine Corporation.

N.º 454.926 — Admiral — Classe 6 de Admiral Corporation.

N.º 457.636 — Yatrolin — Classe 48 — de Marian Bialac Inc.

N.º 463.768 — Ailana (A) — Classe 48 de Analia Fernandes Guidio de Mello.

N.º 482.126 — Cardenas — Classe 12 de Manufatura de Botões Cardenas Ltda.

N.º 382.166 — Edisacra — Classe 32 de Edisacra Editora de Livros Sacros Ltda.

N.º 482.260 — Brocojo — Classe 41 de Fábrica de Balas Giampaoli Ltda.

Restauração de registro de marcas:

N.º 431.976 — Perol Lux — Classe 10 de Dentária Campineira Ltda. — Concedo a restauração.

N.º 441.030 — Colméia — Classe 36 de De Millus Comércio Indústria de Roupas S. A. — Concedo a restauração.

Titulos de estabelecimento restaurados:

N.º 438.499 — União Missionária dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma no Brasil, ex-Associação Missionária Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma de União Missionária dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma do Brasil — Concedo a restauração.

N.º 439.867 — Ao Barulho de São Caetano — Classes 12 e 23 — Requerente — J. Rodrigues & Cia. Ltda. — Concedo a restauração.

Expressão de propaganda deferida:

N.º 455.960 — O Homem de Vermelho — Classe 33 de Syro da Silva — Art. 121 do código.

Titulos de estabelecimento deferidos:

N.º 449.809 — Vacaria Santa Lucia — Classe 33 de Santa Lucia Comércio e Indústria S. A. — Art. 117 n.º 1 do código.

N.º 465.703 — Marcenaria e Carpintaria Santa Luzia — Classes 4 e 26 — de Manuel Agustin Gonzalez Gonzalez — Art. 117 n.º 1 do código.

N.º 468.119 — Temas Técnico de Máquinas de Escritório — Classe 33 — de Sylvio Gomes Pereira — Art. 117 n.º 1 do código.

N.º 256.614 — Casa Cacique — Classes 1, 11, 14, 15 e 16 de Saragaço Venelli & Cia. — Art. 117 n.º 1 do código.

Marcas indeferidas:

N.º 443.310 — Daobe — Classe n.º 36 de Malharia Daobe Limitada.

N.º 482.247 — Honest Weight — Classe 8 de Toledo Scale Corporation.

Titulo de estabelecimento indeferido:

N.º 445.914 — Destilaria Poty — Classes 33 e 42 de José Verissimo.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 268.841 — Everest Comércio e Engenharia Ltda.

N.º 421.490 — Sociedade Comércio de Minérios e Metais Metalora Ltda.

N.º 439.548 — Confidex Ltda.

N.º 443.217 — Comissaria Exportadora e Importadora Comxim Ltda.

N.º 465.595 — Representações Intercambio Norte Sul Ltda. Ns. 483.604, 483.608 e 483.612 — Formulários Contínuos Continac S. A.

Pedidos de reconsideração de despachos:

Comércio e Indústria de Produtos Amalia Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento termo 380.677 — Marca — Amalia.

Ourinhos Industrial e Comercio de Óleos Vegetais S. A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 377.931 — Marca — Ourinhos.

Perdigão S. A. Comércio e Indústria — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 355.687 — Marca — Perdigão.

Venâncio Pereira Veloso — Recorrendo do despacho de indeferimento do termo 377.306 — Marca — Cibela.

Diversos

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 443.242 — Ibirapuera Móveis Indústria e Comércio Ltda.

N.º 456.076 — Cia. Industrial de Grandes Hotéis.

N.º 464.201 — Titanus Publicidade Ltda.

Prorrogação de registros:

Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados.

N.º 465.968 — Omecs — Classe B.º 17 de Augusto Gartner Netto.  
N.º 718.692 — Emblemática — Classe 3 de Vva. Hugo Gaetner & Filhos Ltda. — Considerando-se como distintiva a forma do conjunto representado no clichê.

Frase de propaganda prorrogada:

N.º 708.005 — Pneuc Atende Melhor — Classe 47 de José Duarte D'Oliveira.

## NOTICIÁRIO

### Oposições

Truforma Ltda. — oposição ao termo 695.096 — marca: Truform — classe 16.  
Société Anonyma Castillo — oposição ao termo 689.500 — marca: Castillo — cl. 23.

Truforma Ltda. — oposição ao termo 695.099 — marca: Truform — na classe 50.  
Confecções Belkiss Ltda. — oposição ao termo: 691.151 — marca: Weekenders — cl. 36.  
Empreendimentos Imobiliários Ltda. — oposição ao termo 696.981 — marca: Embobri.

Indústria Marília de Auto Peças S. A. — oposição ao termo 693.069.  
Unitor União Tecnológica de Organização Ltda. — oposição ao termo 692.252 — cl. 50 — marca: Unitor.  
Socibra Sociedade Comercial e Industrial Brasil Ltda. — oposição ao termo 694.073 — marca: Socibrás.  
Armazéns Gerais União Paulista S. A. — oposição ao termo 621.164 — cl. 41 — marca: União.

Compact Indústria de Colchões Limitada — oposição à marca: Ortho-Leve — termo 693.309 — classe 40.  
Fairbanks, Morse & Co. — oposição ao termo: 690.319 — marca: Pan Diesel — classe 6.  
Unilever Limited — oposição aos termos 690.544 — 690.545 — 690.546 — 690.547 — 690.548 — 690.825 — 690.826 — 690.827.  
Indústrias Gessy Lever S. A. — oposição ao termo 690.838.  
Pilkington Brothers Limited — oposição ao termo 690.857 marca Colorex.

Time Incorporated — oposição ao termo 691.390 marca Life.  
Humble Oil & Refining Co. — oposição ao termo 693.088 marca Extra.  
Unilever Limited — oposição ao termo 697.556 marca Sol Quente.  
Dianda Lopez & Cia. Ltda. — oposição ao termo 690.937.  
Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros S. A. — oposição ao termo número 691.978.  
Socid Soc. Importadora e Distribuidora Ltda. — oposição ao termo 697.898.  
Volkswagenwerk Aktiengesellschaft — oposição ao termo 692.277.  
Hermetic do Brasil S. A. — oposição ao termo 694.977 — marca — Hermetik

Montreal Montagem e Representação Industrial S. A. — oposição ao termo 694.952.  
Montreal Montagem e Representação Industrial S. A. — oposição ao termo 691.953 marca Montreal.  
Artefatos de Aço S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 693.793.  
Artefatos de Aço S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 693.794.  
Artefatos de Aço S. A. Ind. e Comércio — oposição aos termos números 693.795 — 693.796.

Irmãos Levy (oposição ao termo 694.341).

Irmãos Levy (oposição ao termo 694.342).

TV Tiradentes S.A. (oposição ao termo 694.710).

Radio Tiradentes Ltda. (oposição ao termo 694.711).

Adval Administradora de Valores Ltda. (oposição ao termo 695.485).

Divalor Distribuidora de Valores S.A. (oposição ao termo 696.625).

Divalor Distribuidora de Valores S.A. (oposição ao termo 696.686).

William Pearson Limited (oposição ao termo 690.677 marca Cuerolin).

Vepec Veterinária Pecuária Ltda. (oposição ao termo 686.895 marca Vetec).

The Scotch Whisky Association (oposição ao termo 690.958 marca Red Scot).

Cia. de Cigarros Sinimbu (oposição ao termo 65.10 marca Sinimbu).

Biodent Artigos Dentários Ltda. (oposição ao termo 646.746 marca Biolen).

Cia. de Cigarros Sinimbu (oposição ao termo 656.109).

Casa To Zan S.A. Importação e Exportação (oposição ao termo ..... 687.041 marca Diamante).

Rheno S.A. Ind. Mecânica (oposição ao termo 695.397 marca Waldex).

Itel Indústria de Transformadores Elétricos S.A. (oposição ao termo 69.650 marca lcel).

Santa Mônica de Campo de Náutica (oposição ao termo 688.573).

Protoplástica Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. (oposição ao termo 697.505).

Cia. Vidraria Santa Marina (oposição ao termo 690.856 marca Colorex).

Cia. Vidraria Santa Marina (oposição ao termo 690.855 marca Colorex).

Cia. Vidraria Santa Marina (oposição ao termo 690.857).

Cia. Triângulo de Representações (oposição ao termo 695.648 marca Forno de Ouro).

Cia. Triângulo de Representações (oposição ao termo 695.721 marca Ouro).

Cilag Chemie S A. (oposição ao termo 690.931 marca Isotibin).

P T Babbitt Industria Química S.A. (oposição ao termo 694.748 marca Aurora Boreal).

B T Babbitt Indústria Química S.A. (oposição ao termo 694.175 marca Berobel).

Idisa Instituto Dietético Infantil S. A. (oposição ao termo 697.716 marca Rosina).

Tintas Coral S.A. (oposição ao termo 439.045).

Quimbrasil Química Industrial Brasileira S.A. (oposição ao termo ..... 693.082 marca Combrasil).

A Vicente Industria e Comércio Ltda. (oposição ao termo 694.798 marca Cirasol).

Indústrias Reunidas Titan S. A. (oposição ao termo 690.329).

Marcenaria Madearte Ltda. (oposição ao termo 690.336 marca Made).

Indústria Paulista de Móveis de Aço S.A. (oposição ao termo ..... 691.394).

Planasa S.A. Planejamento e Assessoria Administrativa (oposição ao termo 690.579).

E I DU Pont Je Nemours And. Co. (oposição ao termo 690.983 marca Dupion).

Unilever Limited (oposição ao termo 690.531 marca Luxford).

Aktiebolaget Casco (oposição ao termo 694.095 marca Tacola).

Aktiebolaget Casco (oposição ao termo 694.096 marca Tacola).

Sprinz Indústria de Molas Para Colchões e Estofados Ltda. (oposição ao termo 692.703 marca Caravell Luxo).

Tinturaria e Estamparia Cruzeiro do Sul S.A. oposição ao termo .... 691.919 marca Cruzeiro).

Forma S.A. Móveis e Objetos de Arte (oposição ao termo 692.645 marca Formiart).

L Demercian & Cia. (oposição ao termo 693.712 nome comercial).

Elevadores Real Ltda (oposição ao termo 690.219 marca Real).

Kurt Tesche & Filho (oposição ao termo 691.269 marca Poli Tell).

Casas Eduardo S.A. Calçados e Chapéus (oposição ao termo 693.480 marca Eduardo).

Fundição Reinmetal Indústria e Comércio Ltda. (oposição ao termo 691.014 marca Rheinmetall).

Etecil Editora Técnico Gráfica Industrial Ltda. (oposição ao termo 692.133 marca Electra).

Cerâmica Assad S.A. (oposição ao termo 693.208 marca Assad).

Cia. Januense Industrial (oposição ao termo 692.735 marca Juntex).

Casas Eduardo S.A. Calçados e Chapéus (oposição ao termo 693.598 marca Mira).

Cia. Brasileira de Sorvetes (oposição ao termo 693.670 marca Sipi do Centro).

Visão Administração Comércio e Agro Pecuária Ltda. (oposição ao termo 693.633 título).

Carmen Oliver Garcia (oposição ao termo 693.748 marca Oliser).

Cia. Usinas Nacionais (oposição ao termo 690.915 marca Crioulo).

Cia. Produtora de Vidro Providro (oposição ao termo 690.800).

Cia. Produtora de Vidro Providro (oposição ao termo 690.799).

Cia. Produtora de Vidro Providro (oposição ao termo 690.798).

Auto Union G M B H (oposição ao termo 691.086 marca Dekalins).

Meopta Prerov Narodni Podnik (oposição ao termo 691.032).

Entel S.A. Engenharia de Telecomunicações (oposição ao termo ..... 691.091 marca Intel).

Cia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha (oposição ao termo .... 694.083).

The Gillette Co. (oposição ao termo 690.863 marca Intermetall).

Bozzano S.A. Comercial Industrial e Importadora (oposição ao termo 690.131 marca 007).

Julio Oliveira & Irmão (oposição ao termo 688.429 marca Café Primor).

Cia. Brasileira de Roupas (oposição ao termo 696.580 marca Ducado).

Cia. Brasileira de Roupas (oposição aos termos 696.581 — 696.582 — 696.583 — 696.584).

Estoril Decoracões Ltda. (oposição ao termo 690.828 nome comercial).

Colorama Ferragens e Tintas Ltda. (oposição ao termo 690.879).

Imobiliária e Administradora Monte Branco Ltda. (oposição ao termo 691.079 nome comercial).

Intechil Instalações Técnicas Hidráulicas Ltda. (oposição ao termo 697.091 marca Intel).

Indústria Marília de Auto Peças S.A. (oposição ao termo 696.420).

Israel Portnoi (oposição ao termo 685.988 título).

Dival Ltda. Sociedade Civil Distribuidora de Valores (oposição ao termo 695.485 marca Dival).

Manuel Capelo Alvíte (oposição ao termo 685.025 marca Art King).

Laboratória Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica (oposição ao termo 691.180).

Starkey Laboratório Químico e Farmacêutico Ltda. (oposição ao termo 691.125).

Somafa A G (oposição ao termo 691.871 marca São Jorge).

Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (oposição ao termo 691.361).

Orbitur S.A. Organização Brasileira da Indústria de Hotéis e Turismo (oposição ao termo 697.499 insignia).

Orbitur S.A. Organização Brasileira da Indústria de Hotéis e Turismo (oposição ao termo 697.500).

Doces Confiança S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 698.322 marca Holiday).

Casa Machado S.A. (oposição ao termo 676.528 marca Arapua).

Casa Machado S.A. (oposição ao termo 653.154 marca Arapua — termo 280.402 marca Arapuan).

Santa Mônica de Campo e Náutica (oposição ao termo 688.574 marca St.ª Mônica).

Santa Mônica de Campo e Náutica (oposição ao termo 688.573 marca St.ª Mônica — termo 688.578 marca St.ª Mônica — termo 688.572).

Vitrex S.A. Indústria e Comércio de Vidros (oposição ao termo ..... 695.461).

Vitrex S.A. Indústria e Comércio de Vidros (oposição ao termo ..... 694.957 marca Vitrex).

Vitrex S.A. Indústria e Comércio de Vidros (oposição ao termo ..... 694.956 marca Vitrex).

Chesebrough Pond'S Inc. (oposição ao termo 694.284 marca Peggy).

Pronto Socorro Santa Paula S.A. (oposição ao termo 691.064 título Clínica Santa Paula).

Moto Retificadora Americana Ltda. (oposição ao termo 691.135 título Oficina Auto Mecânica Americana).

Frigorífico Bordon S.A. (oposição ao termo 691.229 marca Emblemática).

Asplan S.A. Assessoria em Planejamento (oposição ao termo 691.340).

Padaria e Confeitaria Nosso Lar Ltda. (oposição ao termo 691.425 marca Nosso Lar).

Indústrias e Comércio Tavarasilva Ltda. (oposição ao termo 691.743).

Damo S.A. Indústria e Comércio Exportação e Importação (oposição ao termo 695.352 marca União).

Indústrias Gessy Lever S.A. (oposição ao termo 693.940 marca Alvo).

Unilever Ltda. (oposição ao termo 694.364 marca Anti Sun).

Unilever Ltda. (oposição ao termo 694.167).

Armazéns Gerais União Paulista S.A. (oposição ao termo 695.352 marca União).

Produtos Nobel Ltda. (oposição ao termo 695.195 marca Droga Nobel).

Estruturas Metálicas e Montagens Industriais Emmil Ltda. (oposição ao termo 698.480 marca Emil).

Laboratórios Organon do Brasil Limitada (oposição ao termo 695.988 marca Dinabolan).

Cia. Brasileira de Roupas (oposição ao termo 696.581 marca Ducal).

Magaldi Maia, Publicidade Ltda. (oposição ao termo 691.506 marca 007).

Magaldi Maia, Publicidade Ltda. (oposição ao termo 697.249 marca 004).

Magaldi Maia, Publicidade Ltda. (oposição ao termo 693.665 - 693.853 - 691.944 - 691.851).

Metalon Indústria e Comércio S.A. (oposição ao termo 691.295 marca Metalon).

Metalon Indústria e Comércio S.A. (oposição ao termo 691.294 marca Metalon).

Helio Nicolay (oposição ao termo 695.010 marca Leer).

Sociedade União de Lactínicos Limitada (oposição ao termo 695.352 marca União).

Indústria e Comércio de Calçados Arco Flex S.A. (oposição ao termo 690.869).

Instituto Medicamenta Fontoura S.A. (oposição ao termo 691.590).

Farmopecuária S.A. Produtos Veterinários (oposição ao termo 691.567).

Edward F. Silva (oposição ao termo 696.760 título A Escolar).

Dimauto S.A. Distribuidora de Máquinas e Automóveis (oposição ao termo 694.647 marca Demauto).

Comercial Importadora S.A. Cisa (oposição ao termo 697.717).

Coplan Empresa de Organização e Planejamento Ltda. (oposição ao termo 693.325 nome comercial).

Textil Capitólio Ltda. (oposição ao termo 695.604 marca Vevelt).

Indústria de Conexões e Peças Forjadas Conforja Ltda. (oposição ao termo 696.139 marca Conforma).

Mercator Cia. Distribuidora de Autopças (oposição ao termo 694.294 marca Mercador).

Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A. (oposição ao termo 697.650 marca Icel).

Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A. (oposição ao termo 696.063 marca Ecef).

Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A. (oposição ao termo 692.650 marca Ecil).

Retex Representações Têxteis S.A. (oposição ao termo 692.664 marca Ritex).

Empresa Santo Antônio S.A. Mudanças Transportes e Guarda Móveis (oposição ao termo 697.175 título St.º Antônio).

Textil Capitólio Ltda. (oposição ao termo 695.407 marca 474).

Indústria e Comércio Macar Ltda. (oposição ao termo 693.699 marca Macar).

Frama Comércio de Autos Ltda. (oposição ao termo 694.691 título Frama).

Ambar S.A. Industrial uto Peças (oposição ao termo 696.055 marca Ambar).

C I R Comércio e Indústria de Rêlogios Ltda. (oposição ao termo 696.758 título).

Casa Windsor Modas e Confecções Ltda. (oposição ao termo 694.161).

Ecisa Engenharia Comércio e Indústria S.A. — oposição ao termo 691.795 — marca Incisa.

Ecisa Engenharia Comércio e Indústria S.A. — oposição ao termo 691.794 — nome comercial.

Mercalbras Mercantil Brasileira de Calçados Ltda. — oposição ao termo 691.231 marca Mercabras.

Embaixada dos Estados Unidos da América — oposição ao termo 695.374 marca Dress.

The Gillette Co. — oposição ao termo 691.419 marca BV.

Cia. de Fumos Santa Cruz — oposição ao termo 696.025.

Elmo Rabello & Cia. Ltda. — oposição ao termo 665.622 marca Elma.

Elmo Rabello & Cia. Ltda. — oposição ao termo 665.623 título Casa Elma.

El Con Ind. e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. — oposição ao termo 698.854.

El Caribe Engenharia Ind. e Comércio — oposição ao termo 693.711.

Eli Lilly And Co. — oposição ao termo 695.504 — marca Vivactil.

Cerâmica Mogi Guaçu S.A. — oposição ao termo 695.398 marca Guarú.

Ercil S.A. Comércio e Ind. — oposição ao termo 699.551.

Ercil S.A. Comércio e Ind. — oposição ao termo 699.553.

Geraldo de Assis Paiva — oposição ao termo 691.853 marca Bem Bem.

Cia. Industrial Ferro e Aço CIFA — oposição ao termo 691.436.

Imobiliária Stadium Ltda. — oposição ao termo 668.234.

Souto Martins & Costa Ltda. — oposição ao termo 694.478.

Garantia Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres — oposição ao termo 696.000.

Garantia Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres — oposição ao termo número 695.000 título Garantia.

Victor Pedro Brumlik — oposição ao termo 661.596.

Incomex S.A. Produtos Químicos — oposição ao termo 661.522.

Duagraf Importadora de Material Gráfico Ltda. — oposição ao termo 686.221.

Confecções Saragossy S.A. — oposição ao termo 675.293.

Confecções Saragossy S.A. — oposição ao termo 675.292.

Cia. Imperial Comércio e Indústria — oposição ao termo 677.200.

Elos Química Indústria Ltda. — oposição ao termo 666.803.

Incomex S.A. Produtos Químicos — oposição ao termo 361.523 marca Incarnex.

Cerâmica São José Guaçu S.A. — oposição ao termo 691.225.

Sul Fabril S.A. — oposição ao termo 697.697 marca Leg Bell.

Kibon S.A. Ind. Alimentícias — oposição ao termo 692.797 marca Bandeirante Kicar Bom.

Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — oposição ao termo 692.234 marca Piraspuma.

Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — oposição ao termo 692.233 marca Piraspuma.

Metalúrgica La Fonte S.A. — oposição ao termo 692.380 marca Segura.

Kibon S.A. Ind. Alimentícias — oposição ao termo 691.417 marca Mana.

Kibon S.A. Ind. Alimentícias — oposição ao termo 693.456.

Metalúrgica S. J. Ltda. — oposição ao termo 685.569 marca SJA.

Imãos Leal — oposição ao termo 692.254 título Credi Legal.

Manufatura Sul Americana de Tabacos S.A. — oposição ao termo 692.274 marca Chester.

Velbras S.A. Ind. Brasileira de Veludos — oposição ao termo número 692.420.

Nehemy Aidar Ind. e Comércio S.A. — oposição ao termo 691.817.

Atlante S.A. Balas e Caramelos — oposição ao termo 691.822 marca Catete.

Agostinho Setti S.A. Comércio Exportação Importação — oposição ao termo 691.857 marca 107.

Agostinho Setti S.A. Comércio Exportação Importação — oposição ao termo 691.944 marca 1007.

Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S.A. — oposição ao termo 691.894 marca Pendomatic.

Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S.A. — oposição ao termo 691.895.

J. A. Chaves — oposição ao termo 698.601 marca Abre Caminho.

J. A. Chaves — oposição ao termo 698.602 — marca Comigo Ninguém Pode.

Fábrica de Estopas São Judas Tadeu Ltda. — oposição aos termos números 438.130 — 438.130.

Standard Brands Incomp — oposição aos termos 691.378 — 691.379 — 691.377 — 691.374 — 691.372.

Unilever Limited — oposição ao termo 691.588 marca Ultralux — termo 691.587 marca Ultralux.

Syndicat National de la Parfumerie Francaise — oposição ao termo 691.278 — marca Emblemática.

National Dairy Products Corp — oposição ao termo 691.485 marca K.

Indústrias Gessy Lever S.A. — oposição ao termo 692.503 — marca Q Cera.

Indústrias Gessy Lever S.A. — oposição ao termo 693.405 — marca Bronzibel.

SEI Soc. Empreendimentos Imobiliários Ltda. — oposição ao termo 691.353.

São Paulo Alpargatas S.A. — Oposição ao termo n.º 695.378, marca Figura de A.

São Paulo Alpargatas S.A. — Oposição ao termo n.º 696.435.

Cia. Riograndense de Material Elétrico — Oposição ao termo 692.811, marca ACME.

SIA M— Soc. Industrial Americana de Máquinas Torcuato Di Tella S.A. — Oposição ao termo 695.793, marca Emblemática.

Interplastic S.A. Ind. e Comércio — Oposição ao termo 695.757.

Indústria e Comércio de Lubrificantes Veloz Hp S.A. — Oposição ao termo n.º 695.181, marca Ciloil.

Indústria e Comércio de Confecções A. Barbada Ltda. — Oposição ao termo 695.503, nome comercial: Barbada do Paraná.

Cia. Paulista de Louças Ceramus — Oposição ao termo 691.455, marca Keramus.

Lapis Johan Faber Ltda. — Oposição ao termo 691.203, marca Faber.

Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Oposição ao termo n.º 691.372, marca Grapette Real.

Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Oposição ao termo n.º 691.374, marca Embalagem Real, termo 691.377, marca Garrafa Real, termo 691.379, marca Bingo Real.

Denver Auto Peças Ltda. — Oposição ao termo n.º 694.342, nome comercial: Máquinas e Acessórios Denver Ltda.

Saturnia S.A. Acumuladores Elétricos — Oposição ao termo 692.353, título: Elétrica Saturno.

Gema S.A. Equipamentos Industriais — Oposição ao termo 692.841, marca Agema.

Gema S.A. Equipamentos Industriais — Oposição ao termo 692.840, marca Agema.

Gema S.A. Equipamentos Industriais — Oposição ao termo 692.842, marca Agema.

IBRAMASA — Indústrias Brasileiras de Materiais para Polimento S.A. — Oposição ao termo 694.748, marca Aurora Boreal.

Gema S.A. Equipamentos Industriais — Oposição ao termo 692.839, nome comercial: Tipografia Agema Limitada.

Ritas Indústria e Confecções de Roupas para Crianças Ltda. — Oposição ao termo 692.664, marca Ritex.

Solventex Ind. Química Ltda. — Oposição ao termo n.º 694.049, marca Solvex.

Prima Eletro Domésticos S.A. — Oposição ao termo n.º 694.042, marca Confecções de Roupas Branca Primus.

Cerealista Anapolis Ltda. — Oposição ao termo 694.099, marca Don Alberto.

Indústrias de Chocolate Lacta S.A. — Oposição ao termo 692.090.

SOBRAMI — Soc. Brasileira de Montagens de Máquinas Industriais Limitada — Oposição ao termo número 693.529, insígnia SOBRASMI.

Móveis Ritz Ltda. — Oposição ao termo n.º 693.872, título: Loja Ritz.

Lourenço Del Porto Ltda. — Oposição ao termo 692.482, título: Paraguassu Bar.

Ibira Barbosa Ribas — Oposição ao termo 692.852, marca Ponto de Encontro.

Lourenço Dal Porto Ltda. — Oposição ao termo n.º 693.420, marca Sport Soda.

Denver Auto Peças Ltda. — Oposição ao termo 694.341, título: Denver Casa dos Eletrodos.

Socil Pro Pecuária S.A. — Oposição ao termo n.º 692.222, marca Aveforte.

Socil Pro Pecuária S.A. — Oposição ao termo n.º 692.223, marca Suinoforte.

## COLEÇÃO DAS LEIS

1965

## VOLUME V

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr\$ 2.200

## VOLUME VI

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr\$ 6.000

## A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 1. 2.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 130.625

Dunlop Rubber Company Limited  
 — Inglaterra.  
 Título: "Material de Poliuretana".

### Pontos Característicos

1. Um processo de produzir material de poliuretana que é resistente ao descoramento, caracterizado pelo fato de um produto de reação de um diol polímero e um composto orgânico tendo, em posições terminais ou substancialmente terminais de sua molécula, mais de dois grupos reativos, cada um compreendendo um grupo alifático contendo um substituinte isocianato, os grupos reativos do diol estando em posições terminais ou substancialmente terminais da molécula, ser misturado com um catalisador, sob condições anídras ou substancialmente anídras, bem como pelo fato do material resistente ao descoramento ser obtido por consequente embaralhamento molecular e ligação em cruz.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um polioli contendo mais de dois grupos reativos na molécula ser feito reagir, na presença de um catalisador, com um polímero tendo, em posições terminais ou substancialmente terminais da sua molécula, dois grupos, cada um dos quais compreende um grupo alifático, contendo um substituinte isocianato preparado mediante reação do diol polímero com um diisocianato alifático.

3. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do citado composto orgânico tendo mais de dois grupos ser produzido mediante reação de um polioli contendo mais de dois grupos reativos, com um diisocianato alifático.

4. Um processo de acordo com um dos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato do diol polímero ter uma cadeia molecular substancialmente não ramificada.

5. Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero ter três ou mais átomos de carbono no grupo monômero repetido.

6. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero ser não aromático.

7. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da relação molar do diol polímero para o diisocianato alifático ser 1: n, onde n tem valor da ordem de 2 a 3.

8. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um agente de ligação em cruz polioli ou poliisocianato tendo mais de dois grupos reativos, a relação molar do agente de ligação em cruz para o diisocianato alifático sendo da ordem de (n-1)/30 n: 1 a 2 (n-1) 3 n: 1 onde n é a relação molar de diisocianato alifático para 1 mol de diol polímero e tem um valor compreendido entre 2 e 3.

9. Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato da relação molar do referido agente de ligação em cruz para o diisocianato alifático ser menor do que (n-1)/3n: 1.

10. Um processo de acordo com um dos pontos 8 ou 9, caracterizado pelo fato de relação molar do citado agente de ligação em cruz, para o diisocianato alifático ser maior do que (n-1)/20 n: 1.

11. Um processo de acordo com os pontos 8, 9 ou 10, caracterizado pelo fato de um polioli tendo mais de dois grupos, reativos ser empregado como agente de ligação em cruz.

12. Um processo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de um trioli ser empregado como agente de ligação em cruz.

13. Um processo de acordo com os pontos 11 ou 12, caracterizado pelo fato do agente de ligação em cruz ter um peso molecular não superior a 500.

14. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um poliéter diol nele ser empregado.

15. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero conter unidades repetidas oxido de polimetileno — (CH<sub>2</sub>)<sub>n</sub>O —, onde n é um número inteiro maior que 2.

16. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir menor proporção de outro diol tendo um peso molecular que não exceda 500.

17. Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato da relação molar de diisocianato alifático para o outro diol ser da ordem de 1:0,9 (n-1)/n a 1: 1 (n-1) n, onde n é a relação molar de diisocianato alifático para 1 mol de diol polímero e tem um valor de 2 a 3.

18. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 16 ou 17, caracterizado pelo fato do outro diol ser um álcool dihidrico de cadeia curta.

19. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um poliéster diol ser empregado.

20. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diol polímero conter unidades oxido de polimetileno — (CH<sub>2</sub>)<sub>n</sub>O — repetidos, onde n é um número inteiro maior que 2.

21. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir trimetileno diamina ou seus homólogos ou análogos.

22. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um éster, alquil éster ou um sal de um dos metais dos grupos 4, 5 ou 6 do sistema periódico.

23. Um processo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um dialquil estando diéster de um ácido graxo.

24. Um processo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato da mistura de reação incluir um sabão de estanho divalente.

25. Um processo de produção de material poliuretano, caracterizado pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi descrito em qualquer um dos Exemplos 1, 2, 3, 5 a 8 ou 12.

26. Um processo de produção de material poliuretano caracterizado pelo fato de estar substancialmente de

acordo com o que foi descrito em qualquer um dos Exemplos 9 ou 11.

27. Material de poliuretana resistente ao descoramento, caracterizado pelo fato das ligações poliuretana estarem presas a grupos alifáticos.

28. Material de poliuretana resistente ao descoramento, caracterizado pelo fato de ser preparado pelo processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 26.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes na Inglaterra em novembro de 1960, sob nºs. 23.732 e 27.752, respectivamente. (Nº 53.781 — 27-12-65 — Cr\$ 41.).

TERMO Nº 127.174

De 27 de fevereiro de 1961

Requerente: Dunlop Rubber Company Limited — Inglesa.  
 Título — "Artigos poliméricos".

### Pontos Característicos

1 — Um material resiliente caracterizado pelo fato de compreender fragmentos de material calcular resiliente ligados entre si pelo produto de reação de um poliisocianato orgânico e um poliéter, poliéster ou poliésteramida polioli tendo um peso molecular médio dentro da faixa de 500 a 10000 e tendo grupos reativos a isocianato em posições primárias terminais ou substancialmente terminais em cada molécula de polioli.

2 — Um material resiliente como reivindicado no ponto 1 caracterizado pelo fato do polioli ser o produto de reação de um polioli inicial com óxido de etileno.

3 — Um material resiliente como reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato do dito polioli ter vários grupos funcionais terminais ou substancialmente terminais.

4 — Um material resiliente como reivindicado no ponto 1, ponto 2 ou ponto 3, caracterizado pelo fato da proporção do agente de ligação do produto de reação para os fragmentos colunares estar na faixa de 1:5 a 1:15.

5 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito polioli estar na faixa de 2,5 a 12.

6 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares terem uma dimensão de secção transversal da ordem de 0,5 a 1,5 centímetros.

7 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares serem de material de espuma de poliuretano.

8 — Um material resiliente como reivindicado no ponto 7 caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito polioli estar na faixa de 4,5 a 10.

9 — Um material resiliente como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato de compreender um plastificante contendo cloro.

10 — Um processo de preparação do material resiliente caracterizado pelo fato de um agente líquido de ligação ser depositado sobre fragmentos de material celular resiliente, o agente líquido de ligação compreendendo um poliisocianato orgânico e um poliéter, poliéster ou poliésteramida polioli tendo grupos reativos e isocianato em posições primárias terminais ou substancialmente terminais em cada molécula de polioli ou um produto líquido parcialmente reagido do mesmo, o material celular ser comprimido num molde o agente de ligação ser deixado endurecer até um produto de reação sólido flexível sem a aplicação de calor.

11 — Um processo como reivindicado no ponto 10 caracterizado pelo fato do material celular sobre o qual o agente de ligação foi depositado ser comprimido numa cobertura colocada no molde e a cobertura e o material celular serem subsequentemente removidos do molde antes de se completar o endurecimento do agente de ligação.

12 — Um processo como reivindicado no ponto 10 ou ponto 11 caracterizado pelo fato do material celular sobre o qual o agente de ligação foi depositado ser comprimido por um tampa de molde substancialmente rígida que é subsequentemente removida com o material celular e forma a base de um estofado de material resiliente.

13 — Um processo como reivindicado no ponto 10, ponto 11 ou ponto 12 caracterizado pelo fato do dito polioli ser um produto de reação de um polioli inicial com óxido de etileno.

14 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 13 caracterizado pelo fato do dito polioli ter vários grupos terminais ou substancialmente terminais reativos a isocianato.

15 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 14 caracterizado pelo fato de proporção do agente de ligação para os fragmentos celulares estar na faixa de 1:5 a 1:15.

16 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 15 caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito polioli estar na faixa de 2,5 a 12.

17 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 16 caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares terem uma dimensão da secção transversal da ordem de 0,5 a 1,5 centímetros.

18 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 17 caracterizado pelo fato dos ditos fragmentos celulares serem de material de espuma de poliuretano.

19 — Um processo como reivindicado no ponto 18 caracterizado pelo fato da equivalência molecular do dito poliisocianato com relação ao dito polioli estar na faixa de 4,5 a 10.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

20 — Um processo como reivindicado em quaisquer dos pontos 10 a 19 caracterizado pelo fato do agente de ligação conter até 25 por cento de um plastificante contendo cloro.

21 — Um processo de preparação de um estofado moldado de material resiliente substancialmente como aqui descrito.

22 — Um estofado de espuma resiliente preparado pelo processo de quaisquer dos pontos de 10 a 21.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 2 de março de 1950, sob nº 7309.

(Nº 53.801 — Data: 27 de dezembro de 1965 — Cr\$ 11).

TERMO N.º 114.521

De 5 de dezembro de 1959

Imperial Chemical Industries Limited.

Título — Processo para preparar uma dispersão estável de polímero sintético.

Ponto característico

1.º Um processo para preparar ro sintético em líquido orgânico, uma dispersão estável de polímero caracterizado por compreender a precipitação do polímero no líquido orgânico em presença de um copolímero de enxerto ou em bloco, preformado, do qual um constituinte é solvatado pelo líquido orgânico e o outro copolímero sintético em líquido orgânico, caracterizada porque as partículas dispersas compreendem o polímero e um copolímero de enxerto ou bloco, um constituinte do qual é solvatado pelo líquido orgânico e outro constituinte é compatível com o polímero e é parte integral da partícula.

3.º Uma dispersão estável, de acordo com o ponto 2, caracterizada porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de pelo menos 1.000.

4.º Uma dispersão estável, de acordo com o ponto 3, caracterizada porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de 1.500 a 10.000.

5.º Uma dispersão estável de polímero sintético em líquido orgânico, caracterizada porque as moléculas do polímero têm, ligados a elas, grupos solvatáveis tendo um peso molecular de pelo menos 1.000.

6.º Uma dispersão estável de cipita com o polímero.

2.º Uma dispersão estável de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada por

que o polímero sintético tem um peso molecular na faixa de 50.000 a 250.000.

7.º Uma dispersão estável de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada porque o polímero sintético é um polímero de ácido acrílico ou metacrílico ou de um éster, amida ou nitrila de tal ácido, e o líquido orgânico é hidrocarboneto.

8.º Uma dispersão estável, de acordo com o ponto 7, caracterizada porque o grupo solvatável é derivado de borracha natural degradada ou de uma borracha sintética insaturada.

9.º Uma dispersão estável de polímero sintético como descrita em qualquer dos exemplos dados.

10. Um processo de preparar uma dispersão estável de polímero sintético em líquido orgânico, caracterizado por precipitar o polímero na forma de partículas dispersas, tendo grupos solvatáveis estabilizantes ligados por ligações químicas primárias e moléculas que fazem parte integral delas.

11. Um processo de preparar uma dispersão estável de polímero sintético em líquido orgânico, caracterizado por precipitar o polímero no líquido orgânico, na presença de um copolímero de enxerto ou bloco, um constituinte do qual é solvatado pelo líquido orgânico e outro é compatível com o polímero.

12. Um processo de acordo com o ponto 11, caracterizado porque o polímero sintético é precipitado pela polimerização monômero no líquido orgânico.

13. Um processo de acordo com o ponto 12, caracterizado porque o copolímero de enxerto ou bloco é formado durante o curso da polimerização no líquido orgânico pela polimerização de parte do monômero com um composto contendo um constituinte solvatável.

14. Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque o constituinte solvatável do composto está presente em uma proporção de 0,1% a 10% em peso de monômero.

15. Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque o constituinte solvatável do composto está presente em uma proporção de 0,5% a 5% em peso do monômero.

16. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 11 a 15, caracterizado porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de pelo menos 1.000.

17. Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado porque o constituinte solvatável tem um peso molecular de 1.500 a 10.000.

18. Um processo de acordo com o ponto 10, caracterizado porque substancialmente cada molécula de sintético tem ligado a ela pelo menos um grupo solvatável de pesomolecular pelo menos 1.000.

19. Um processo de acordo com o ponto 18, caracterizado porque o polímero sintético é formado e precipitado no solvente orgânico por copolimerização do monômero com um composto contendo o grupo solvatável.

20. Um processo de acordo com quaisquer dos pontos 1 a 20, caracterizado pelo fato de constituinte, o qual é solvatado, ter um

21. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 20, caracterizado pelo fato do polímero sintético, dispersado, ter um peso molecular na escala de 50.000 até 250.000.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 5 de novembro de 1958 e 1 de maio de 1959, sob números 35.503 e 15.051.

TERMO Nº 129.283

De 18 de maio de 1961

The Dew Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: "Microfibras Filamentares processos para prepará-las e dispositivo adequado para uso no dito processo".

Pontos Característicos

1º) Processo para a produção de estruturas monofilamentares, tendo uma seção reta labiríntica, de uniformidade de largura grandemente aperfeiçoada, a partir de fitas e cadarços chatos de um material polimérico termoplástico orgânico, caracterizado porque a fita ou cadarço é passado, em operação contínua através de um dispositivo de estrangulamento de menor largura que a microfita para efetuar o enrolamento ou dobramento das bordas da fita.

2º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita não orientada e se submete a estrutura após ela receber a configuração labiríntica, a um esforço longitudinal bastante alto para produzir orientação molecular.

3º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita orientada e se mantém de tensão de avanço para puxar o cadarço ou fita através do dispositivo de contração, sem comunicar orientação adicional substancial.

4º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita que é um

coágulo microporoso, não fundido, resultante da coagulação de um látex de um material polímero normalmente cristalino, de preferência um polímero ou copolímero de cloreto de vinilideno normalmente cristalino, que é fundido logo antes da operação de dobragem ou lamination, ou ao mesmo tempo que ela, pelo aquecimento do dispositivo de estrangulamento e, se desejado, subsequentemente orientado.

5º) Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque se emprega um cadarço ou fita fundida, não orientada, super-resfriada, que é orientada pela aplicação de esforço suficiente, enquanto ela é passada através do dispositivo de estrangulamento.

6º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 5, caracterizado porque o cadarço ou fita consiste de, ou contém como maior constituinte, um material polimérico cristalino.

7º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 6, caracterizado porque o cadarço consiste ou contém como maior constituinte, um polímero de cloreto de vinilideno composto de pelo menos 70% em peso de cloreto de vinilideno, o restante sendo pelo menos um comonômero monoetilénicamente insaturado que é, de preferência, acrilonitrila ou um acrilato de alquila tendo de 1 a 8 átomos de carbono do grupo alquila.

8º) Processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 6, ou qualquer combinação deles, caracterizado porque o cadarço ou fita consiste de, ou contém como maior constituinte, uma poliolefina sólida que é, de preferência, polietileno ou polipropileno, ou um copolímero de etileno e propileno.

9º) Processo de acordo com o ponto 8, caracterizado porque a fita dobrada, tendo a seção reta labiríntica, é estirada a quente para receber uma orientação molecular, e após isso é relaxada a quente.

10º) Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado porque o dispositivo de estrangulamento é aquecido a uma temperatura abaixo da temperatura de amolecimento de poliolefina.

11º) Processo de acordo com o ponto 9 e/ou 10 caracterizado porque a fita fundida, não orientada, tendo a seção reta em labirinto, é estirada para de 3 a 6 vezes sem comprimento original.

12º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 8 a 11, caracterizado por compreender a preparação de microfibras filamentosas, a partir de poliolefinas, particularmente de polietileno, polipropileno ou um copolímero de etileno ou propileno, seguindo as seguintes seqüências de fases: (1) passagem de uma fita fundida, não orientada, da poliolefina, através de dispositivo de confinamento aquecidos a uma temperatura de 45 a 70°C, para causar o dobramento mecânico da fita, e quanto esta é submetida a uma relação de estiramento de 3 a 9 vezes seu comprimento original; (2) exposição da fita assim dobrada a uma temperatura de 150 a 165°C, enquanto sob uma relação de estiramento de 1 a 3 vezes o comprimento

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

de entrada nesta fase; (3) aquecimento da microfita dobrada para uma temperatura em torno de 10°C abaixo da temperatura de orientação enquanto a microfita é relaxada em uma tensão de avanço de 0,9 a 0,95 vezes o comprimento de entrada nesta fase; e (4) coleta da dita microfita, por enrolamento em baixa tensão.

13º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos de 1 a 12, caracterizado porque a fita ou cadarço é passado através de um banho de agente de acabamento, que é de preferência um lubrificante, antes de ser puxado através do dispositivo de estrangulamento.

14º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 13, caracterizado porque a fita tem de 25 a 125 microns de espessura e de 2,5 a 25 mm de largura.

15º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 14, caracterizado porque se emprega, como dispositivo de estrangulamento, uma sarjeta que contém pelo menos um entalhe de estrangulamento, com dimensões progressivamente decrescentes.

16º) Processo de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 14, caracterizado porque se emprega, como dispositivo de estrangulamento, um rôlo entalhado, giratório.

17º) Dispositivo para o dobramento cruzado de fitas flexíveis, para realizar o processo dos pontos 1 a 16, caracterizado por compreender um bloco rígido tendo uma superfície curvilinear, convexa, entalhada, ou entalhes da superfície sendo paralelos entre si e se estendendo pelo comprimento da dita superfície.

18º) Dispositivo de acordo com o ponto 17, caracterizado porque há um bastão sólido rigidamente fixado ao dito bloco, de modo a unir os entalhes.

19º) Dispositivo de acordo com o ponto 17, caracterizado porque a superfície tem os entalhes de áreas de seção reta decrescentes.

20º) Um artigo filamental termoplástico de fita fundida de um material orgânico, termoplástico, resinoso, caracterizado por ter uma densidade de filamentos substancialmente menor que a densidade do material resinoso, o dito artigo sendo ainda caracterizado por ser dobrado para trás e para frente só sobre si, e ao longo de linhas de um modo geral longitudinal, diversas vezes, de modo que as bordas da fita e em pelo menos uma volta, situa-se entre as extremidades da largura do artigo, e o artigo sendo ainda caracterizado por ter uma dimensão de seção reta substancialmente uniforme e ter uma largura pelo menos duas vezes maior que sua espessura.

21º) Um artigo filamental termoplástico de acordo com o ponto 20, caracterizado porque o material orgânico, resinoso, termoplástico, é um material polimérico normalmente cristalino, tal como um polímero de cloreto de vinilideno composto de pelo menos 70% em peso de cloreto de vinilideno, o restante sendo pelo menos um comonômero monoolefinicamente insaturado que é de preferência acrílica ou um acrilato

de alquila tendo de 1 a 8 átomos de carbono ao grupo alquila.

22º) Um artigo filamental termoplástico de acordo com o ponto 20, caracterizado porque o material resinoso termoplástico é uma poliolefinina sólida, tal como polietileno ou polipropileno, ou um copolímero de etileno ou propileno, respectivamente.

23º) Um artigo filamental termoplástico, de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 20 a 22, caracterizado porque a microfita é formada de um cadarço ou fita que tem de 25 a 125 microns de espessura e de 2,5 a 25 mm de largura.

24º) Um artigo filamental termoplástico, de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 20 a 23, caracterizado porque a microfita dobrada tem uma densidade de pelo menos 10 por cento, e de preferência até 50 por cento, menos que a densidade do material resinoso.

25º) Processo para a produção de estruturas tendo uma seção labirintica de uniformidade de largura aperfeiçoada, substancialmente como descrito no relatório e exemplos precedentes.

26º) Estruturas menofilamentares tendo uma seção reta labirintica, sempre que produzidas por um processo de acordo com os pontos precedentes de 1 a 11.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.803, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos E.E.U.U. da América, em 19 de maio de 1960, sob n.ºs 30.247, 30.248, 30.248, 30.259 e 24 de janeiro de 1961, sob n.ºs 84.625 e 84.682.

(Nº 54.146 — 30-12-65 — Cr\$ 31)

TERMO Nº 131.318

De 31 de julho de 1961

I.R.C. Limited — Inglaterra.  
 Título: Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas.

*Pontos Característicos*

1º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas caracterizados pelo fato do êmbolo ou pistão sólido ser cintado para prover uma câmara anular de gás em torno da cinta, entre porções extremas internas e externa, cada uma das quais tem uma região de vedação na qual sua periferia está em ajustamento de fácil deslizamento na perfuração, com folga em torno de cada porção extrema em sua região de vedação sendo cheia com um líquido apresentando um menisco anular à câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado em câmara de gás a uma pressão que excede a pressão do líquido na referida folga em torno da porção extrema interna, bem como pelo fato do êmbolo ou pistão ser também provido com um duto capilar de expansão, vedado a líquido conectando-se com a câmara de gás, destinado a acomodar expansão e

contração do gás aprisionado, mediante movimento do líquido de vedação ao longo do citado duto.

2º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas caracterizados pelo fato do êmbolo ou pistão ser cintado para prover uma câmara anular de gás em torno da cinta, entre porções extremas internas e externa, cada uma das quais tem uma região de vedação na qual sua periferia está em ajustamento de fácil deslizamento na perfuração, com a folga em torno de cada porção extrema, em sua região de vedação, sendo cheia com um líquido de vedação apresentando um menisco anular à câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás a uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna; bem como pelo fato do êmbolo ou pistão, em uma porção extrema, ter também uma parte externamente reduzida, disposta entre a câmara de gás e a região de vedação desta porção e formando entre sua periferia e a perfuração, um duto capilar, anular, vedado a líquido, da expansão que estabelece comunicação entre a câmara de gás e a folga em torno desta região de vedação e que acomoda expansão e contração do gás aprisionado, mediante movimento do líquido de vedação ao longo do referido duto.

3º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, caracterizados pelo fato do êmbolo ou pistão sólido ser cintado para formar uma câmara anular de gás em torno da cinta, entre porções extremas internas e externa, cada uma das quais tem uma região de vedação na qual sua periferia está em ajustamento de fácil deslizamento na perfuração, com a folga em torno de cada porção extrema, em sua região de vedação, sendo cheia com um líquido apresentando um menisco anular à câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede a pressão do líquido na citada folga em torno da porção extrema interna, bem como pelo fato de uma porção extrema do êmbolo ou pistão também ter sua periferia formada com pelo menos uma ranhura que se estende entre a câmara de gás e a região de vedação formando um duto de expansão, capilar, vedado a líquido, que estabelece comunicação entre a câmara de gás e a folga em torno desta região de vedação e que acomoda expansão e contração do gás aprisionado, mediante movimentos do líquido da vedação ao longo do referido tubo

4º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, caracterizados pelo fato do êmbolo ou pistão sólido ser cintado para formar uma câmara anular de gás em torno da cinta, entre porções extremas internas e externa, cada uma das quais tem uma região de vedação na qual sua periferia está em ajustamento de fácil deslizamento na perfuração, com a folga em torno de cada porção extrema, em sua região de vedação, sendo cheia com um líquido de vedação apresentando um menisco anular à câmara de gás, meio pelo qual um volume de gás (preferentemente ar) é aprisionado na câmara de gás sob uma pressão que excede

do líquido na citada folga, em torno da porção extrema interna; bem como pelo fato do êmbolo ou pistão ser também provido internamente com um duto de expansão, capilar, vedado a líquido, compreendendo pelo menos um orifício capilar, ou outra passagem capilar, estendendo-se a partir da câmara de gás, destinado a acomodar expansão e contração de gás aprisionado mediante movimento do líquido de vedação ao longo do referido duto de expansão.

5º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato do duto de expansão ter uma borda arredada onde ele se une à câmara de gás.

6º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da largura radial da folga em torno de cada porção extrema, quando esta última está disposta centralmente na perfuração, não ser maior do que 0,1 mm.

7º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato do volume de gás disponível no duto de expansão para o gás aprisionado ser pelo menos 10% do volume da câmara de gás.

8º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato das duas porções do êmbolo ou pistão serem espaçadas não menos do que 2 mm na periferia externa do êmbolo ou pistão.

acordo com qualquer um dos pontos

9º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da diferença de pressão através do menisco na folga em torno de cada região de vedação do êmbolo ou pistão estar dentro dos limites determinados pelas fórmulas anteriormente indicadas.

10º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato do duto de expansão ser dirigido para fora da câmara de gás.

11º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos 1-9, caracterizados, pelo fato do duto de expansão ser dirigido para dentro da câmara de gás.

12º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos 1-10, caracterizado pelo fato de nele ser provido um reservatório vedado a líquido, no qual o duto de expansão pode descarregar quando o gás contido na câmara de gás se expande e do qual líquido pode ser puxado quando dito gás se contrai.

13º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de acordo com o ponto 4, modificado pelo ponto 11, caracterizado pelo fato do duto de expansão estabelecer comunicação entre a câmara de gás e o interior do reservatório.

14º) Aperfeiçoamentos em reservatórios de canetas esferográficas, de

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

acordo com qualquer um dos pontos precedente, caracterizados pelo fato da região de vedação em torno da porção extrema externa terminar, em sua extremidade externa, em uma borda aguda.

15º) Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da região de vedação em torno da porção extrema externa terminar, em sua extremidade interna, em uma borda aguda.

16º) Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da região de vedação em torno da porção extrema interna terminar, em sua extremidade externa, em uma borda aguda.

17º) Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato da perfuração ter pelo menos 2,5 mm de diâmetro interno.

18º) Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, de acordo com o ponto 17, caracterizados pelo fato da perfuração ter cerca de 5 ou 6 mm de diâmetro interno.

19º) Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, caracterizados pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito com referência às Figs. 1-3, ou qualquer das Figs. 4-6, dos desenhos que acompanham o presente Relatório, ou com referência à Fig. 7, à Fig. 8 ou à Fig. 9 dos desenhos anexos.

20º) Aperfeiçoamentos em reservatório de canetas esferográficas, compreendendo um instrumento descarregador ou aplicador, caracterizado pelo fato de ter um reservatório de acordo com qualquer um dos pontos precedentes.

21º) Aperfeiçoamento em reservatório de canetas esferográficas, aplicados a uma caneta esferográfica caracterizada pelo fato de ter um reservatório de acordo com qualquer um dos pontos precedentes 1 a 19.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 30 de julho de 1960, sob nº 26.625.

(Nº 54.149 — 30-12-65 — Cr\$ 5)

TERMO: 131.715

International Polaroid Corporation  
— Estados Unidos da América.  
Título: "Aperfeiçoamento em processo e, produto para fotografia a cores".

## Pontos Característicos

1 — Num processo para produzir imagens de transferência de cor, em que se revela um elemento fotossensível, compreendendo, pelo menos uma emulsão de halogeneto de prata, com uma solução alcalina, aquosa, de processamento, em presença de um revelador de corantes, mediante o que se imobiliza o revelador de corantes em áreas expostas, e mediante o que se transfere uma distribuição, em

forma de imagem, do revelador de corantes, em áreas não expostas, a uma camada receptora de imagem, superposta para formar nesta uma imagem positiva, e aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de se efetuar a revelação em presença de, pelo menos, um composto ônio escolhido do grupo que consiste de compostos de amônio quaternário, fosfônio quaternário, e sulfônio terciário.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar dito composto ônio como o sal.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar dito composto ônio como o sal.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pela fato do dito elemento fotossensível compreender uma pluralidade de emulsões de halogeneto de prata, sendo cada uma das ditas emulsões seletivamente sensibilizada a porções diferentes do espectro, e estando um revelador de corantes associado com cada emulsão de modo a estar presente no momento da revelação numa emulsão particular com a qual está associado.

4 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito composto ônio ser um composto de amônio quaternário.

5 — Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do composto ônio, presente na revelação do dito elemento fotossensível, ser um composto de amônio quaternário.

6 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato do dito composto de amônio quaternário ser um composto do tetraalquil amônio quaternário.

7 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de dito composto de amônio quaternário ser um composto de amônio quaternário heterocíclico.

8 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do composto de amônio quaternário heterocíclico ser um derivado de piridina.

9 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do dito composto de amônio quaternário heterocíclico ter um substituinte fenalquila sobre o átomo de nitrogênio pentavalente.

10 — Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do dito substituinte fenalquila ser um grupo fenetila.

11 — Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do dito substituinte fenalquila ser um grupo benzila.

12 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a revelação em presença de, pelo menos um revelador de halogeneto de prata em adição ao dito revelador de corantes.

13 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se efetuar a revelação em presença de, pelo menos, um revelador de halogeneto de prata em adição ao dito revelador de corantes.

14 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se prover a função reveladora de halogeneto de prata do dito revelador de corantes, pela presença na molécula do revelador de corante de um radical benzenóide hidroxil-substituído revelador de halogeneto de prata.

15 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de

se prover a função reveladora de halogeneto de prata do revelador de corantes, usado com o composto de amônio quaternário, pela presença na molécula do revelador de corantes um radical benzenóide, hidroxil-substituído revelador de halogeneto de prata.

16 — Um processo de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de se prover dita função reveladora de halogeneto de prata, no dito revelador de corantes, pela presença de um radical hidroquinonila no dito revelador de corantes.

17 — Um processo de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de se prover dita função reveladora de halogeneto de prata do dito revelador de corantes, pela presença de um radical hidroquinonila no dito revelador de corantes.

18 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina, aquosa, de processamento, incluir um solvente orgânico, hidro-miscível.

19 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina, aquosa, de processamento, usada com dito composto de amônio quaternário, incluir um solvente orgânico hidro-miscível.

20 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina, aquosa, de processamento ter um pH de pelo menos 12.

21 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da dita solução alcalina, aquosa, de processamento, usada com dito composto de amônio quaternário ter um pH de pelo menos 12.

22 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar dita revolução em presença de, pelo menos, um primeiro e um

segundo composto ônio, escolhendo-se ditos composto ôni de grupo que consiste de compostos de amônio quaternário, fosfônio quaternário, e sulfônio terciário.

23 — Um processo de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato do dito primeiro composto ônio ser um composto de amônio quaternário, o dito segundo composto ôni ser um composto de amônio quaternário.

24 — Um processo de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato do cation do dito primeiro composto de amônio quaternário estar isento de cadeias hidrofóbicas compreendendo mais do que 3 átomos de carbono, e de cation do dito segundo composto quaternário conter uma cadeia hidrofóbica de pelo menos 4 átomos de carbono.

25 — Um processo de acordo com o ponto 24, caracterizado pelo fato da dita cadeia hidrofóbica do dito segundo composto quaternário compreender de 4 a 16 átomos de carbono.

26 — Um processo de acordo com o ponto 24 caracterizado pelo fato da dita cadeia hidrofóbica do dito segundo composto de amônio quaternário compreender de 4 a 10 átomos de carbono.

27 — Um processo de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato de se usar um agente anti-névoa com dito composto ônio.

28 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado, pelo fato de se usar um agente anti-névoa com dito composto de amônio quaternário.

29 — Num produto fotográfico para processos de difusão-transferência de cores compreendendo um elemento fotossensível incluindo, pelo menos, uma camada de emulsão de halogeneto de prata, um revelador de corantes associado com dita emulsão, de modo a estar presente no momento de revelação da dita emulsão, uma camada receptora de imagem, e um invólucro rompível contendo uma solução alcalina aquosa, de processamento, sendo dito elemento fotossensível e camada receptora de imagem capazes de ser superpostos, um em cima do outro, e estando dito invólucro associado com dito elemento e dita camada de uma tal maneira que o invólucro, quando for rompido, seja capaz de liberar dita composição de processamento para permear dito elemento fotossensível e dita camada receptora de imagem superpostas, e aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de se ter um composto ônio escolhido do grupo que consiste de compostos de amônio quaternário, fosfônio terciário, presente no dito produto fotográfico de modo a estar presente na dita solução alcalina, aquosa, do processamento, no momento da revelação da dita emulsão.

30 — Um produto fotográfico de acordo com o ponto 29, caracterizado pelo fato do dito composto ônio estar presente na dita solução alcalina, aquosa, de processamento, no dito invólucro rompível.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de agosto de 1960, sob nº 50.851.

(Nº 53.782 — 27.12.65 — Cr\$ 53)

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34

Fascículo I — outubro de 1965

— Cr\$ 1.500

Fascículo II — novembro de 1965

— Cr\$ 1.800

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da Justiça.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 713.033, de 28-9-65  
Unilever Limited  
Inglaterra

## DUAL

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaide de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, ténula para tecidos, fóstoro de cera e de madeira, g goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmos ns. 713.035 e 713.036, de 28-9-65

Omar Palmerston Guimarães  
Guanabara

## RIO QUENTE

Classes: 33, 43 e 49

Título

Classe 43

Águas minerais naturais e artificiais, usadas como bebidas

Térmo n.º 713.037, de 28-9-65

Omar Palmerston Guimarães  
Guanabara

## RIBEIRÃO DA ÁGUA QUENTE

Classes: 33, 43 e 49

Título

Térmo n.º 713.038, de 28-9-65

Socipa — Engenharia Ltda.  
São Paulo

## SOCIPA Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construção, azulejos, batentes, balaustras, blocos e decorações; Argamassas, argilas de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, laçotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedre

guilho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou jesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 713.039, de 28-9-65

Unilar Móveis Ltda.  
São Paulo

## UNILAR Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguicadeiras, escrivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-pés, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 713.041, de 28-9-65

Imobiliária Santa Cruz Ltda.  
São Paulo

## "SANTA CRUZ" Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.042, de 28-9-65

Pedro Martins  
Mato Grosso

## "CAFÉ TURÃO" Ind. Brasileira

Classe 41

Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 713.043, de 28-9-65

Elma — Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.  
São Paulo

## "BOLICHE" Ind. Brasileira

Classe 2

Para distinguir: Adubos ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de

goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, deumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, tostados, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, preparações e rodutos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, notadamente fungicidas

Térmo n.º 713.044, de 28-9-65

Eldorado — Comércio e Representações Ltda.  
São Paulo

## ELDORADO

IND. BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir resinas sintéticas, solventes e removedores

Térmo n.º 713.046, de 28-9-65

Casa de Carnes Avecarne Ltda.

## "AVECARNE" Ind. Brasileira

Classe 41

Carnes verdes

Térmo n.º 713.047, de 28-9-65

Indústria Metalplástica Irbas Ltda.  
São Paulo

## "IRBAS" Ind. Brasileira

Classe 28

Vaiais plásticos para apartamentos

Térmo n.º 713.048, de 28-9-65

"Pro Tur" Promoções, Propaganda e Turismo Ltda.  
São Paulo

## "PRO TUR" Ind. Brasileira

Classe 33

Promoções e turismo

Térmo n.º 713.049, de 28-9-65

José Jacyr Soriano

## SAN-SIRO INDUSTRIA E COMERCIO

São Paulo

Classe 8

Rádios, aparelhos de televisão, aparelhos de sons, aparelhos de intercomunicação, microfones e reflectores

Térmo n.º 713.050, de 28-9-65

Eram Empresa Regional de Administração e Melhoramentos S/C  
São Paulo

## "ERAM" Ind. Brasileira

Classe 33

Administração, melhoramentos e imóveis

Térmo n.º 713.051, de 28-9-65

Milton dos Passos  
São Paulo

## VADICO E VIDOCO Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanaquês, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 713.052, de 28-9-65

Gráfica Automig Ltda.  
São Paulo

## "AUTOMIG" Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, prontos papeliños, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 713.053, de 28-9-65

Imobiliária Santa Cruz Ltda.

## IMOBILIARIA SANTA CRUZ LTDA

Nome comercial

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 713.054, de 28-9-65  
Anipel — Embalagens de Papel Ltda.  
São Paulo

**ANIPEL**  
Ind. Brasileira

Classe 38  
Artigos da classe

Térmo n.º 713.016, de 28-9-1965  
Milton Silva Lima  
São Paulo

Classe 41

Bombons; chocolates; aveia; conservas; doces em calda; ou compotas ou em massas; drops; geléias; farinhas alimentícias; massas, feijão; arroz; milho; amido; óleos comestíveis; gordura; frios sal e fermentos

Térmo n.º 713.058, de 28-9-1965  
COPEXIM — Consórcio Paulista de Exportação e Importação de Carnes Limitada  
São Paulo

Classe 41

Carnes frescas e secas; línguas, línguas presuntos; paíós; mortadelas; salsichas; conservas; peixes frescos; em salmora; em conservas ou em eléias; gorduras; chouriços, toucinho; gordura; óleos comestíveis; cereais e frios

Térmos ns. 713.057, 713.059, 713.060, 713.063 e 713.064, de 28-9-1965  
Milton Silva Lima  
São Paulo

**007**

Ind. Brasileira

Classe 43

Para distinguir: águas minerais, águas gasosas, artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gazosa, essências para refrigerantes, soda, suco de frutas, sífoes, xaropes

Classe 47

Carvão mineral, de turfa o vegetal. Ceras para iluminação, combustíveis líquidos de iluminação gasolina, gordura de petróleo, graxas, lenha, lubrificantes, nafta, óleos iluminantes, óleos lubrificantes, parafinas, petróleo refinado, querosene e turfa

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cáera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos para calçador

Classe 49

Brinquedos passatempos e diversões em geral e saber: álbuns impressos para recortar e azeitar, quebra-cabeça miniaturas de trens, automóveis, caminhões

ratores, bicicletas, triciclos e aviões, miniaturas de armas em geral para brincar, baralhos, bolas, borescas, dados, enigmas, jogos instrutivos, boliches; jogos, piões, miniaturas de fogões e móveis de sala, cozinha e quarto para brinquedos, pedes, rodas, taboleiros, tacos de bilhar, mesas de bilhar, raquetes, jogos miniaturas de artigos e objetos usados na vida real para brinquedos, bonecos, estruturas de animais para brinquedos, bichinhos de plástico, plástico ou borracha

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, ternet, genebra, gina, kumel, licorres, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinaos e whisky

Térmo n.º 713.061 de 28-9-1965  
Wilson Walter Abrão  
São Paulo

**BOY-SPORT**

Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chafores cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, traldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 713.062, de 28-9-1965  
Milton Silva Lima  
São Paulo

**007**

São Paulo-Capital

Classes: 1 a 50  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 713.065, de 28-9-1965  
Pamar a Comercial e Importadora Ltda.  
São Paulo

**PAMARA**

Classe 41

Cereais, farinhas, produtos alimentícios enlatados ou secos, conservas, doces e frutas

Térmo n.º 713.067 de 28-9-1965  
"COBEL" Institutos de Beleza S.A.  
São Paulo

**COBEL**  
IND. BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alhazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e maquiagem, depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 713.068, de 28-9-1965  
Mocandy — Comércio e Representações Ltda.  
São Paulo

**MOCANDY**

Classe 33

Comércio e representação por conta própria e de terceiros

Térmo n.º 713.069, de 28-9-1965  
Sodemil S.A. — Mercantil, Importadora e Exportadora

**SODEMIL**  
IND. BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alhazema, água

para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e maquiagem, depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 713.070, de 28-9-1965  
Auto Mecânica Eldorado Ltda.  
São Paulo

**ELDORADO**  
IND. BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, treques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-ranques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corrediços para veículos, direção deslizadeira, estribo, escadas, rolantes, elevadores para assaígeiros e ara carga, engates para carros, eixos de direção, reios, fronteiras para veículos, quidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motocicletas, motocicletas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebóques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisa, pedais, panteões, rodas para veículos, selins, triciclos, lanternas para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador, acelerador, tróleis, tróleibus, varetas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 713.071, de 28-9-1965  
CONSEG — Consórcio de Empreendimentos Gerais Ltda.  
São Paulo

**CONSEG**

Classe 33

Empreendimentos imobiliários, financiamentos, participações financeiras, investimentos, administração de bens próprios

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ou de terceiros, inclusive ela participação de outras sociedades ou empresas, adquirindo ou subscrivendo ações, quotas, debêntures e partes beneficiárias, câmbio, turismo, excursões e passagens

Térmo n.º 713.073, de 28-9-1965  
Empresa Jornalística Comércio & Indústria S.A.  
São Paulo

**CITY NEWS DE  
SÃO PAULO.**

Classe 32  
Jornais e revistas

Térmo n.º 713.074, de 28-9-1965  
Empresa Jornalística Comércio & Indústria S.A.  
São Paulo

**CITY NEWS  
Ind. Brasileira**

Classe 32  
Jornais e revistas

Térmo n.º 713.075, de 28-9-1965  
Senper Sociedade de Ensino Particular Educadores Reunidos Ltda  
São Paulo

**SEMPER SOCIEDADE  
DE ENSINO  
PARTICULAR  
EDUCADORES  
REUNIDOS LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 713.076, de 28-9-1961  
José Medela e Carlos Arturo Viniagra  
São Paulo

**PATRICK  
REFRIGERAÇÃO**

Classe 8  
Refrigeração

Térmo n.º 713.077, de 28-9-1965  
Visor Imóveis e Empreendimentos Ltda.  
São Paulo

**VISOR IMOVEIS E  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 713.078, de 28-9-1965  
Indústria Metalúrgica Dilser Ltda.  
São Paulo

**"DILSER"  
Ind. Brasileira**

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálido, aço refinado, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manoplas, bronze em pó, bronze em barra em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente

trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 713.079, de 28-9-1965  
Visor Imóveis e Empreendimentos Ltda.  
São Paulo

**"VISOR"  
Ind. Brasileira**

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.080, de 28-9-65  
Pósto de Serviços "Industrial" Ltda.  
São Paulo

**"INDUSTRIAL"  
Ind. Brasileira**

Classe 47

Alcool motor, graxas, lubrificantes, gasolina refinada, querosene, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, petróleo refinado, óleos destinados à iluminação ao aquecimento

Térmo n.º 713.081, de 28-9-65  
Colonizadora de Terras Oeste Ltda.  
São Paulo

**"NOROESTE"  
Ind. Brasileira**

Classe 33  
Terras, colonização

Térmo n.º 713.083, de 28-9-65  
Gerdele Cosméticos Ltda.  
São Paulo

**"GERDELY"  
Ind. Brasileira**

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilagem", leplatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado preparados em pó, pasta, líquidos e fitulos para o tratamento das unhas, dissol-

ventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina erfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 713.082, de 28-9-65  
Mamor Matui & Cia.  
São Paulo

**BOLICHE  
INTERNACIONAL**

Classe 49

Brinquedos, cassatempos e diversões em geral a saber: álbuns impressos para recortar e arranjar quebra-cabeça, miniaturas de trens, automóveis, caminhões, tratores, bicicletas, triciclos e aviões, miniaturas de armas em geral para brincar, bolas, bonecas, dados, enigmas, jogos instrutivos: boliches; painéis, peças, miniaturas de toques e móveis de sala, cozinha e quarto, brinquedos, peças, rolhas, tabuleiros, jogos de bilhar, mesas de bilhar, raquetes, jogos, miniaturas de jogos e objetos usados na vida real, para brinquedos, bonecos, miniaturas de animais para brinquedos, bichinhos de pelúcia, plástico ou borracha

Térmo n.º 713.084, de 28-9-65  
Persianas "Rex" Limitada  
São Paulo

**"REX"  
Ind. Brasileira**

Classe 16  
Persianas

Térmo n.º 713.085, de 28-9-65  
Brazar Empreza Construtora Ltda.  
São Paulo

**"BRAZAR"  
Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gateltes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, isolantes, cabros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções par paredes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto

caixas para coberturas, caixas d'água, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 713.086, de 28-9-65  
Auto Mecânica São Indas Ltda.  
São Paulo

**"SÃO JUDAS"  
Ind. Brasileira**

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.088, de 28-9-65  
Auto Pósto Ridson Ltda.  
São Paulo

**"RIDSON"  
Ind. Brasileira**

Classe 47

Alcool motor, graxas, lubrificantes, gasolina refinada, querosene, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, petróleo refinado, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento

Térmo n.º 713.089, de 28-9-65  
Bar e Lanches Nova Avenida Ltda.  
São Paulo

**"NOVA AVENIDA"  
Ind. Brasileira**

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.090, de 28-9-65  
Indústria de Cola e Adesivos  
3 Colinas Ltda.  
São Paulo

**3 COLINAS  
Ind. Brasileira**

Classe 28  
Colas — fitas adesivas — pedras e discos adesivos — adesivos

Térmo n.º 713.091, de 28-9-65  
Indústria de Calçados Brigitte Ltda.  
São Paulo

**SPORT-FLEX  
Ind. Brasileira**

Classe 36  
Artigos da classe

Térmo n.º 713.092, de 28-9-65  
Dafama Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**DAFAMA  
Ind. Brasileira**

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semi-preciosos, broches de metais preciosos, brincos de metais preciosos ou semi-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos ou semi-preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galteiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de icor de metal precioso, serviços de retrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopeiras de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 713.093, de 28-9-1965  
Dafama Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**DAFAMA INDUSTRIA  
E COMERCIO LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 713.094, de 28-9-1965  
Szaja Grabarz Gersztein e Isaac  
Grabarz Gersztein  
São Paulo

**MALHARIA NORTEX**

Classe 36

Artigos de vestuário de toda a sorte inclusive de esporte e para crianças

Térmo n.º 713.095, de 28-9-1965  
Malharia Lumartex Ltda.  
São Paulo

**MALHARIA  
LUMARTEX**

Classe 36

Artigos de vestuários em geral

Térmo n.º 713.096, de 28-9-1965  
Malharia Lumartex Ltda.  
São Paulo

**MALHARIA  
LUMARTEX LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 713.097, de 28-9-1965  
Malharia Lumartex Ltda.  
São Paulo

**LUMARTEX  
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, car-

puças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, traldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 713.098, de 28-9-1965  
Szaja Grabarz Gersztein e Isaac  
Grabarz Gersztein  
São Paulo

**NORTEX  
Ind. Brasileira**

Classe 22

Fios em geral para acetagem e para uso comum, linhas de costura para bordar, para tricotagem, exceto barbante

Térmo n.º 713.099, de 28-9-1965  
Vidroeral - Comércio e Beneficiamento de Vidros Ltda.  
São Paulo

**VIDROGERAL  
Ind. Brasileira**

Térmo n.º 713.100, de 28-9-1965  
Mercearia Valente Ltda.  
São Paulo

**VALENTE  
Ind. Brasileira**

Classe 14

Vidro comum, laminado, traba ha de em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, asseadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, asseadeiras, frascos, formas para do e formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste-larros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos, pres, portafóias, paliteiros, potes, pendentes, pedestais, saladeiras, serviços para refresco, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e alcaras

Térmo n.º 713.101, de 28-9-1965  
Confecções Sidma Ltda.  
São Paulo

**SIDMA  
Ind. Brasileira**

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canelê em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, creme, alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, couros, dendê, doces, doces de trutas, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas: glicose, goma de mascar, gorturas, grânulos, grão de bico, gelatina, condensado, leite em pó, legumes em margarina, marmelada, macarrão, massas alimentícias, mariscos, manteiga, nozes, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas, enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas: torradas, tapioca, tâmaras, talhama, tremoços, tortas, tortas para alijolabada, geléias, nerva doce, herve mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite azedo, óleos comestíveis, ostras, ovas, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes de tomate, mel e melado, matê, massas para mingaus, molhos, moluscos, conserva, lentilhas, linguça, louro, massamento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 713.104, de 28-9-1965  
Pramolas - Indústria de Auto Peças Limitada  
São Paulo

**PRAMOLAS  
Ind. Brasileira**

Classe 21

Molas para veículos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carpuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, traldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês

luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 713.106, de 29-9-1965  
Sociedade Técnica de Instalações Industriais Soteni Ltda.  
São Paulo

**SOTENI  
Ind. Brasileira**

Classe 8

Para distinguir: Acendedores elétricos, alarmas elétricos, alto-falantes, amperímetros, amplificadores para rádios, aparelhos de iluminação, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para edifícios, aparelhos elétricos para banho, aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos para barbear, aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para ondular ou secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite, aparelhos para torrar pão, aquecedores elétricos, aspiradores de pó, benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campainhas elétricas, comutadores, condensadores elétricos, conectores, enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engorvar e de soldar, filtros de água, fogareiros elétricos, fogões, fornos, galvanômetros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível de água, instrumentos medidores de energia elétrica, instrumentos telefônicos, interruptores, irradiadores, lâmpadas, liquidificadores, manômetros, microtones, pick-ups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores reais, relógios, reostatos, telefonos, termostatos, tomadas, transformadores, válvulas para rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetros

Térmo n.º 713.107, de 29-9-65  
Pensão Paprika Ltda.  
São Paulo

**PAPRIKA  
Ind. Brasileira**

Classe 41

Biscoitos, doces secos e em caldas, pizzas, refeições prontas e saladas

Térmo n.º 713.109, de 29-9-65  
Metalúrgica Pantheon Ltda.  
São Paulo

**PANTHEON  
Ind. Brasileira**

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

parcialmente preparado cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 713.108, de 29-9-65  
Miguel Fasanelia & Cia. Ltda.  
São Paulo

**"COFRUTA"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Abacates, abacaxis, ameixas, bananas, caqui, caju, cereja, carambola, figo, manga, mamão; laranjas, tangerinas, melancias, pêssegos, pera, maçã e melão

Térmo n.º 713.110, de 29-9-65  
Bar e Merceria 1020 Ltda.  
São Paulo

**"1020"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de: alite, queijo, salame, mortadela, presunto, roz-bife, salsinhas e churrascos

Térmo n.º 713.111, de 29-9-65  
Madrreira Campos Gerais Ltda.  
São Paulo

**"CAMPOS GERAIS"**  
Ind. Brasileira

Classe 4  
Madeira em bruto

Térmo n.º 713.112, de 29-9-65  
Santa Bárbara do Mar Indústria e Comércio S. A.  
São Paulo

**"SANTA BARBARA DO MAR"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, aspargos, amendoim, ameixas, amêndoas, araruta, açúcar, alimentos para animais, amido, tonas, banho bacalhau, balas, biscoitos, bombons, bolachas, bannilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, amies, chá, caramelo, chocolates, confitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhadas, castanha, castanha cozida, mentos para alimento, colorantes, chouricos, dendê, doces, toles de frutas, espinafre, essências alimentares em pedras, ervilhas, ervas, extrato de leite, mate, farinha, alimentícia, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, trigos, frutas secas naturais e tris

talzadas, glicose, goma de mascar, gotas duras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro; mas, mas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela; nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, patês, patos, pralinês, pimenta, pós, pudim, pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salmes, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, touchinho; vinagre

Térmo n.º 713.113, de 29-9-65  
Indústria e Comércio de Produtos Químicos Oximetal Ltda.  
São Paulo

**"OXIMETAL"**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir, tintas, lacas, vernizes, esmaltes, substâncias químicas usadas em geral nas indústrias, anilinas, absorventes, alcatrão, água raz, álcool, alumínio em pó, alvalade, amila, antidetonantes, anti-incrustantes e desincrustantes para caldeiras, arsênico, acetona, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido acético, ácido axálico, ácido nítrico, ácido fênico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzóico, actol, água oxigenada, albagina, albuminato de ferro, argirol, arseniato de ferro, arseniato de potássio, arseniato de sódio, antimônio metálico, amontaco, líquido, arenal, aristol e catalifida, bálsamo de perum, bicloreto de mercúrio, bi-fosfato de cálcio, boracina, borato de sódio, benzoato, eqe enjoq, tipos ap qeuzoqiziq 'op benzoato de mercúrio, bistumose, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, textéis e pelos, cortumes, corantes minerais para uso na indústria, creosoto para usos nas indústrias, cafeína, cal virgem, carbonato de magnésio, carbonato de sódio, carvão vegetal em pó, carvão ativo, caseinato de sódio, carvão animal, cianureto de mercúrio, citrato de cafeína, citrato de ferro, citrato de prata, citrato de potássio, cloreto de amônio, cloreto de cálcio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, colargol, colódio elástico, cremor de tártaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zinco, carbonato de potássio, carbonato de manganês, dermatol, desengraxantes para niquelação, desoxidantes para metais em pó, estearato de alumínio, essências desincrustantes para máquinas, enxofre de gomenol, essência de eucalipto em pedras, emulsão para remoção de tintas, espumas, emulsionante para produtos asfálticos, esmaltes, eter, fenosallil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, fluidos para freios, glicerina, glicerofosfato de potássio, glicerofosfato de magnésio

tos, esmaltes, eter, fenosallil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, fluidos para freios, glicerina, glicerofosfato de potássio, glicerofosfato de magnésio

Térmo n.º 713.114, de 20-9-65  
Eletrônica Centenário Ltda.  
São Paulo

**"CENTENÁRIO"**  
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores, anteparos, bobinas, antenas, abajouros, condensadores, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, chaves de tomadas, colimadores, diais, enceradeiras, expremedores elétricos, fogões, fustiveise, máquinas fotográficas, faróis, geladeiras, interruptores, isoladores, aparelhos de comunicação, amplificadores, limpadores de parabrisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas, mostradores, microfones, manômetros, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, rádios, refletores, sorveteiros, aparelhos de televisão, válvulas e veias elétricas

Térmo n.º 713.115, de 29-9-65  
Vicente de Paula Ferreira  
São Paulo

**"B.O.M."**  
Ind. Brasileira

Classe 46  
Massa para polir

Térmo n.º 713.116, de 29-9-65  
Hedial Mecanotécnica Ltda.  
São Paulo

**"HEDIAL"**  
Ind. Brasileira

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojo para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapisetas, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapisetas, maquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, portacartas, prensas, prendedores de papéis, percevelos para papéis, perfuradores, penas, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 713.117, de 29-9-65  
Adan Indústria e Comércio de Artigos de Borracha, Metais e Madeiras Ltda.  
São Paulo

**"ADAN"**  
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 713.118, de 29-9-65  
Bar e Lanches Rio Cõa Ltda.  
São Paulo

**"RIO CÕA"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.120, de 29-9-65  
José Gonzalez Gomez & Cia. Ltda.  
São Paulo

**"BAR E LANCHES RICON CANARIO"**

Classe 41  
Lanches

Térmo n.º 713.121, de 29-9-65  
"Bawan" Indústria e Comércio de Óleos Lubrificantes Ltda.  
São Paulo

**"BAWAN"**  
Ind. Brasileira

Classe 47

Alcool motor, graxas lubrificantes, gasolina refinada, querosene, óleos lubrificantes, óleos para amortecedores, petróleo refinado, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento

Térmo n.º 713.122, de 29-9-65  
Laticínios Márcia Ltda.  
São Paulo

**"MARCIA"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Queijo, doces de leite, requeijão em massa, queijo coalhado



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 713.142, de 29-9-65  
 Fabricadora e Confeitaria Bidú Ltda.  
 São Paulo

## BIDU

Classe 41  
 Pães

Térmo n.º 713.143, de 29-9-65  
 MultiPesca Artigos Para Pesca Ltda.  
 São Paulo

## MULTIPESCA

Classe 49

Para distinguir: Varas para pescar, arrafas, iscar, redes de metal para pesca, nadadeiras para esporte

Térmo n.º 713.144, de 29-9-65  
 Produtos Químicos Cruzeiro Ltda.  
 São Paulo

## CRUZEIRO Industria Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Carbonato de cálcio

Térmo n.º 713.145, de 29-9-65  
 Auto Posto de Serviços Figueira Ltda.  
 São Paulo

## FIGUEIRA Ind. Brasileira

Classe 47  
 Gasolina e óleos

Térmos ns. 713.146 a 713.148, de 29-9-65  
 Bar e Lanches Costa Nova Ltda.  
 São Paulo

## COSTA NOVA IND. BRAS.

Classe 43

Águas minerais, águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, saraná, gasosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas e xaropes

Classe 47

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos Vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveia, azeite, azela, banana, bacalhau, batatas, balas, bebidas, bombons, bolachas, baunilha, feijão, fécula, flocos, farinha, camarão, canela, cacau, chá, carne, carne, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo

cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coelhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dende, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, ervilhas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, feijão, flocos, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geleias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, metes, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, pães, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha, rim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 713.149, de 29-9-65  
 Sociedade de Bebidas Comduply Ltda.  
 São Paulo



Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos Vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 713.150, de 29-9-65  
 Sociedade de Bebidas Comduply Ltda.  
 São Paulo

## PARREIRA

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos Vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 713.151, de 29-9-65  
 Prudenfarma Ltda.  
 São Paulo

## PRUDENFARMA Ind. Brasileira

Classe 3  
 Alcool para farmácia

Térmo n.º 713.152, de 29-9-65  
 "Ceplan" — Consórcio de Engenharia e Planejamento Ltda.  
 São Paulo

## CEPLAN Ind. Brasileira

Classe 33  
 Prestação de serviço de engenharia em geral e planejamentos em geral

Térmos ns. 713.153 e 713.154, de 29-9-65  
 Mecalplan Mecânica e Calderaria Industrial Ltda.  
 São Paulo

## "MECALPLAN" Ind. Brasileira

Classe 6  
 Caldeiras

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, alicateiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxadões, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras; formões, foices, ferro para cortar, caviem, ferrolhos, facas, facões, tecladuras, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo; larras; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, marretas, matrizes; navalhas; paus, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos, secarrolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torquizes, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, tricô, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulões, vasos, vasilhames, verturmas

Térmo n.º 713.155, de 29-9-65  
 Casa de Cercas Coimbra Limitada  
 São Paulo

## "COIMBRA" Ind. Brasileira

Classe 50  
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.156, de 29-9-65  
 Retérmica — Comércio e Representação de Refratários Máquinas e Equipamentos Ltda.  
 São Paulo

## "RETÉRMICA" Ind. Brasileira

Classe 50  
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.157, de 29-9-65  
 Super Mercado Kopa Ltda.  
 São Paulo

## "KOPA" Ind. Brasileira

Classe 41  
 Composto de frutas em conserva, em calda em compotas, em geléia, legumes em conservas, massa de tomates, e peixes em conservas

Térmo n.º 713.158, de 29-9-65  
 Confecções Morentex Ltda.  
 São Paulo

## "MORENTEX" Ind. Brasileira

Classe 50  
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.159, de 29-9-65  
 Salada Lanches Maceió Ltda.  
 São Paulo

## "MACEIÓ" Ind. Brasileira

Classe 41  
 Lanches de: alite, mortadela, presunto, presunto-bife, salame, salsichas e churrascos

Térmo n.º 713.160, de 29-9-65  
 Mery-Mar Confecções de Roupas Brancas Ltda.  
 São Paulo

## "MERY-MAR" Ind. Brasileira

Classe 50  
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.161, de 29-9-65  
 Indaiatuba Indústria e Comércio de Panificação Ltda.  
 São Paulo

## "INDAIATUBA" Ind. Brasileira

Classe 41  
 Pão

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 713.163, de 29-9-65  
Indústria Metalúrgica "Mubea" Ltda.  
São Paulo

**"MUBEA"**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas auto-móveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços de freios, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas caminhonetes, carro, ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corrediços, para veículos, direção deslize, gadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para assaquiros e ara carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocues, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pedaleiras, rodas para veículos, selins, triciclos, triantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador, acelerador, trilés, trilés, vares de carros e toletes para carros

Térmo n.º 713.164, de 29-9-1965  
Materiais para Construção Nova  
América Ltda.

São Paulo

**"NOVA AMERICA"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 713.165, de 29-9-1965  
Construtora Gradus Ltda.  
São Paulo

**"GRADUS"**  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Construções, administração de bens, compra e venda de imóveis e loteamentos

Térmo n.º 713.166, de 29-9-1965  
Fundição Pentágono Ltda.  
São Paulo

**"PENTAGONO"**  
Ind. Brasileira

Classe 5  
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálido, aço trabalhado, couraças, estanho bruto ou refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de mananês, bronze em pó, bronze em barra em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialment-

parcialmente trabalhado, ferro em bruto, ferro em barra, ferro em mananês, ferro velho, ferro em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperada, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em argalhões, liga metálica, mananês, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, zinco líquido em folhas

Térmo n.º 713.167, de 29-9-1965  
Eleto Fab Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.  
São Paulo

**"ELETRO-FAB"**  
Ind. Brasileira

Classe 6  
Máquinas para soldas

Térmo n.º 713.168, de 29-9-1965  
Adan Indústria e Comércio de Artigos de Borracha, Metais e Madeiras Ltda.  
São Paulo

**"ADAN"**  
Ind. Brasileira

Classe 19

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, arrolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para lumelo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massiços de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para dentro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupadeiras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, embolos, esguichos, estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para orneiras, fios de borracha lisos, formas de borracha, quarniões para automóveis, quarniões para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal do breque, semelha e isolador, suportes, semelha pneumáticos, suportes de câmbio san-

fonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tigelas, tigelas, tampas de borracha para contâgôtas, tiras de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmo n.º 713.169, de 29-9-1965  
Silena — Perfumaria Industrial Ltda.  
São Paulo

**"SPIL GREEN"**  
Ind. Brasileira

Classe 18

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolína, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme revescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele, a "maquiagem", lepitatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenhifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tintos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina emumada para os cabelos e preparados para descoloir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 713.170, de 29-9-1965  
Lasbic Importadora e Exportadora Limitada  
São Paulo

**"LASBIC"**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agente: quimicos para o tratamento, oração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina industrial, alumínio em pó amoniac, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, genzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cárgem, carvões, carbonatos catalizadores, celulose, chapas fotográficas, emulsões, emulsões, emulsões, emulsões, composições extintores de incêndio, clo, corrosivos, cromatos, corantes, cremes, descolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enzo

éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formos, fosfatos industriais, fosforos industriais, fluoretos; galvanizadores, glicerina; hidratos, hidrosulfitos, impermeabilizantes, ioduretos; lacas, massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a totes, gelatina para fotografias e pintura, fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, praxiatos; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, parede, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner.

Térmo n.º 713.171, de 29-9-1965  
ENCO — Engenharia e Comércio Limitada  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**  
**"ENCO"**  
Indústria Brasileira

Classe 25  
Cálculos, projetos, desenhos e plantas para reformas e construções

Térmo n.º 713.172, de 29-9-1965  
Tinturaria Industrial de Tecidos TIT S.A.  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**

Ind.  bras.

Classe 1  
Preparações químicas (tintas) para tingir tecidos

Térmo n.º 713.173, de 29-9-1965  
Oswaldo Bettio  
São Paulo

**ALAN KARDEC**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Discos gravados ou não, aparelhos eletrônicos em geral

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50